



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2021	1
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021	2
CONTRATO Nº 40/00024-9 ENTRE BANDO DO BRASIL E MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	3
LICITAÇÕES	15
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA RP Nº 151/2020	15
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA RP Nº 160/2020	16
EXTRATO DO 2º ADITIVO À ATA RP Nº 32/2021	17
EXTRATO DO 7º ADITIVO À ATA RP Nº 123/2020	17
EXTRATO DA ATA RP Nº 109/2021	17
EXTRATO DA ATA RP Nº 110/2021	17
EXTRATO DA ATA RP Nº 111/2021	18
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021	18
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	19
PORTARIA Nº 016/2021	19
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2021	19
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021	20
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021	21
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021	21

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2021

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 019/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público conforme EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, homologado em 11 de dezembro de 2020, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
6º	MARCOS VINICIUS SOMACAL	MOTORISTA

II - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme o item IV deste edital.

III - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.8 do Edital nº 001/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 13 de março de 2020, edição 2385.

IV - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X N°: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço atual;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exame complementar: hemograma completo, eletrocardiograma.

Gabinete do Prefeito DO Município de Céu Azul, aos 17 de maio de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

Número	001/2021
Concedente	Município de Céu Azul
Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto:	O presente Termo de Fomento tem por objeto: Conjugação de esforços entre a administração pública e a organização da sociedade civil visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação e em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil e a Constituição do Estado do Paraná.
Valor	R\$ 83.284,74 (Oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Vigência	17/05/2021 a 28/02/2022
Amparo Legal	Dispensa de Chamamento público Nº 01/2021
Assinaturas	Laurindo Sperotto e Jandir Luiz Dalpiva



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 40/00024-9 ENTRE BANDO DO BRASIL E MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

#Pública

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CEU AZUL, NA FORMA COMO SEGUE:

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Céu Azul (PR), prefixo 1770-1, localizada na Cidade de Céu Azul (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sr. JOSE LUIZ CEZAR, brasileiro, solteiro, bancário e economista, residente e domiciliado em TRES BARRAS DO PARANA – PR, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 61589660 emitida por SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o número 840.212.509-30, doravante denominado “**FINANCIADOR**”; e o Município de Céu Azul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA NILO HUMBERTO DEITOS, 1426, CENTRO, CÉU AZUL (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado “**FINANCIADO**”, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor LAURINDO SPEROTTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em CEU AZUL – PR, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1478637 emitida por SSP PR e inscrito no CPF/MF sob o número 241.960.109-20, ao final assinado;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR E OBJETO DO CONTRATO

O **FINANCIADOR** abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR**, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subsequentes, do Município de Céu Azul, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 2.217, de 24/02/2021 o qual faz parte integrante e inseparável deste Contrato para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em itens não passíveis de financiamento pela Linha de Crédito do **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos serão disponibilizados ao **FINANCIADO**, em parcela única, a saber:

- até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), até 30/12/2021;

1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** na conta corrente de nº 15.166-1, aberta em nome do **FINANCIADO**, na Agência Céu Azul (PR), prefixo 1770-1, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o **FINANCIADOR** efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As datas limites para a realização dos desembolsos disposta nas alíneas do *caput* desta cláusula poderão ser prorrogadas, a critério do **FINANCIADOR**, em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá ser cancelado pelo **FINANCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso de recursos fica sujeito a apresentação dos documentos e cumprimento das condições, pelo **FINANCIADO**, indicados a seguir:

- a) solicitação de desembolso, observado a forma e o conteúdo previstos no modelo de Pedido de Desembolso de Recursos disponibilizado pelo **FINANCIADOR**, com discriminação dos itens em que os recursos serão aplicados, assinado pelo representante legal do **FINANCIADO**;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, disponibilizado no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional, ou serviço que o venha a substituir, cuja validade se dará por meio do status “comprovado” nos requisitos listados no grupo “I – Obrigações de Adimplência Financeira”, itens “Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União”, “Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS e no grupo “IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais”, item “Regularidade Previdenciária”. Caso as exigências não sejam comprovadas por meio do CAUC, ou haja descontinuidade ou indisponibilidade do serviço, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade, para todo o conjunto de CNPJ de órgãos da administração direta, na forma a ser exigida pelo **FINANCIADOR**;
- c) apresentação, para os investimentos que receberão recursos do desembolso e que sejam obras de construção civil, Licença de Instalação – LI ou de Operação – LO, com base na legislação ambiental brasileira vigente,

2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CEU AZUL.

conforme a respectiva etapa de projeto/ação, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade e/ou empresa diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

- d) apresentação de declaração da regularidade das obras civis, relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**;
- e) apresentação, para o caso de investimentos em atividades que se utilizam de recursos hídricos e que sejam obras de construção civil, da outorga pelo Poder Público dos direitos dos usos de recursos hídricos (Outorga de Água), ou sua dispensa formal emitida por órgão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os desembolsos de recursos ficam condicionados a inexistência de inadimplemento de qualquer natureza em outra(s) operação(ões) junto ao **FINANCIADOR** ou de situação irregular com qualquer das obrigações assumidas por prestações de serviços que o **FINANCIADO** tenha contratado com o **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de desembolsos de parcelas posteriores a primeira, conforme indicado no *caput* da **Cláusula Forma de Desembolso**, o **FINANCIADO** deverá ter comprovado a aplicação dos recursos anteriormente desembolsados, na forma da **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**, podendo o percentual de comprovação ser flexibilizado, a critério do **FINANCIADOR**, mediante autorização formal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de recursos, por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO**:

- a) prestar ao **FINANCIADOR**, por intermédio de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza;
- b) deixar de prestar, por meio de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR**, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; e
- c) aplicar os recursos desembolsados anteriormente em finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal nº 7.492, de 16.06.1986.

PARÁGRAFO QUARTO – O **FINANCIADO** se compromete a manter no Banco do Brasil, os valores não utilizados até o pagamento aos fornecedores das despesas financiadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS FINANCEIROS

3





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 218% (duzentos e dezoito) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados mensalmente na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS – Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÕES, TARIFAS E TRIBUTOS

Além dos encargos financeiros pactuados, será devida pelo **FINANCIADO**:

- a) a tarifa de contratação, de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;
- b) a tarifa de pagamento antecipado referente a liquidação ou amortização antecipada do financiamento, na data da liquidação e/ou amortização, que incidirá sobre o valor do contrato, previsto na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**, de acordo com os percentuais indicados a seguir

Ano	Percentual
1	4,50%
2	4,15%
3	3,80%
4	3,45%
5	3,10%
6	2,75%
7	2,40%
8	2,00%

4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CEU AZUL.

- c) a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do **FINANCIADOR**; e
- d) eventuais tributos, contribuições, encargos e custos adicionais de qualquer natureza, incidentes ou que venham a incidir sobre o crédito aberto por este Contrato, inclusive os decorrentes de alterações nas alíquotas, bases de cálculo ou prazos de recolhimento, obrigando-se a recolhê-los na forma da legislação em vigor ou a reembolsá-los ao **FINANCIADOR**, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR** a debitar em sua(s) conta(s) corrente(s) indicada(s) na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, as remunerações, tarifas e tributos previstos no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da tarifa de que trata a alínea “a” desta Cláusula será debitada pelo **FINANCIADOR**, na forma prevista na **Cláusula Autorização para Débito em Conta**, em até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do extrato deste Contrato ou até a data do primeiro desembolso; o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido das obrigações de que tratam o *caput* desta Cláusula, serão exigidos os encargos, juros, multa e outros acessórios previstos na **Cláusula Inadimplemento** deste Contrato.

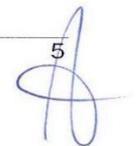
CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

Após o período de carência de 12 (doze) meses, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago ao **FINANCIADOR**, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, na forma do Sistema de Amortização Constante – SAC, vencendo-se a primeira prestação em 10 de julho de 2022 e as demais todo dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de carência se iniciará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, encerrando-se em 10/06/2022, permanecendo inalterado, independente da data de liberação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o período de carência permanecerão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Encargos Financeiros**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente Contrato vencerá em 10/06/2029, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a quitação da dívida resultante deste

  5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos de todos os encargos previstos neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer recebimento de prestação de amortização de principal ou encargos fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Contrato, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO QUINTO – Todo vencimento de prestação de amortização de principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do **FINANCIADO** mencionada na **Cláusula Autorização para Débito em Conta** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Inadimplemento** sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de pagamento parcial das prestações, as quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** poderá amortizar ou liquidar, antecipadamente o saldo devedor resultante deste Contrato, mediante aviso formal, aceite do **FINANCIADOR** e o pagamento de tarifa prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, neste ato, o **FINANCIADOR**, em caráter irrevogável e irretirável, a debitar em sua conta corrente de nº 8792-0 mantida na agência 1770-1, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Forma de**





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X N°: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CEU AZUL.

Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este Contrato e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADOR**, por meio de solicitação formal do **FINANCIADO**, poderá autorizar a alteração do número da conta corrente prevista neste *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

- a) o **FINANCIADO** deverá apresentar ao **FINANCIADOR**, em periodicidade igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, até a comprovação integral dos valores desembolsados, Relatório de Desempenho e seus Anexos, na forma de modelo a ser fornecido pelo **FINANCIADOR**, relacionando as ações objeto do presente financiamento que receberam recursos juntamente com a documentação comprobatória referente ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, e as regularidades dos empreendimentos, ficando sujeita a análise e aceitação do **FINANCIADOR**;
- b) apresentação de declaração de regularidade das obras civis, relacionadas no Pedido de Desembolso de Recursos e objeto da comprovação de aplicação de recursos, conforme modelo disponibilizado pelo **FINANCIADOR**;
- c) o prazo para comprovação da aplicação integral dos recursos deste Contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do último desembolso; podendo ser prorrogado em virtude de fatores alheios à vontade do **FINANCIADO**, e desde que solicitado formalmente pelo **FINANCIADO** e aceito pelo **FINANCIADOR**, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **FINANCIADOR** poderá acatar a documentação de comprovação de aplicação de recursos de forma digital, digitalizada ou eletrônica, desde que o processo de digitalização seja realizado com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma da Lei nº 12.682, de 09.07.2012.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X N°: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitos comprovantes de despesas integralmente executadas (empenhadas, liquidadas e pagas) em período anterior a formalização deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, até o vencimento deste Contrato, todas as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de prestação de serviços e de compra e venda de bens realizados com os recursos deste Contrato e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO**, ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste Contrato) referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução das ações financiadas, objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelas ações financiadas, decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO**, por meio de seus agentes públicos e/ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.882, de 23/12/2020, do Conselho Monetário Nacional:

- encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;
- juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;
- multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CEU AZUL.

- d) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor em aberto, e exigida imediatamente após a verificação e em razão dos seguintes atos: (i) descumprimento de qualquer obrigação não pecuniária, que não seja remediada em até 15 (quinze) dias úteis contados da verificação do descumprimento, e/ou (ii) incompletude, desde que dolosa ou culposa, incorreção, inveracidade ou alteração de declarações e garantias prestadas pelo **FINANCIADO** neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas “a” e “b” retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empréstimos/financiamentos contratados até 31/08/2017, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VENCIMENTO ANTECIPADO

Poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste Contrato e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, na(s) seguinte(s) hipótese(s), se o **FINANCIADO**:

- não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste Contrato, inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na(s) conta(s) corrente(s) citada(s) na **Cláusula Autorização de Débito em Conta**, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Forma de Pagamento**;
- não comprovar a aplicação dos recursos conforme previsto na **Cláusula Comprovação de Aplicação de Recursos**;
- aplicar os recursos liberados em finalidade diversa daquela definida na **Cláusula Valor e Objeto do Contrato**;

9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X N°: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CEU AZUL.

- d) em caso de eventos que afetem a capacidade operacional, legal ou financeira do **FINANCIADO** ou que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de vencimento antecipado será aplicada, na data da liquidação, a tarifa de pagamento antecipado, na forma prevista na **Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

- os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele (s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;
- o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
- poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu (s) nome (s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
- os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
- a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste Contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR**, na forma do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste Contrato, bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

10





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CEU AZUL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente Contrato sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR**.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente contrato, da garantia nele prevista ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO**, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUINTO – O **FINANCIADO** declara conhecer e compromete-se a respeitar o Código de Ética, as Normas de Conduta, o Programa de Integridade e a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção do Banco do Brasil, disponíveis na Internet, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

PARÁGRAFO SEXTO – O **FINANCIADO** autoriza o **FINANCIADOR**, na forma do art. 1º, §3º, inc. V, da Lei Complementar nº 105, de 2001, a informar, aos órgãos de controle e fiscalização das partes, por quaisquer meios, a identidade do **FINANCIADO**, valor, encargos contratuais, cronogramas de concessão e amortização e estado de cumprimento das obrigações contratuais relativas a este contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR**, relativamente a este Contrato, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ou portador nos respectivos locais de relacionamento; ou por meio dos canais digitais indicados pelas partes.

PARÁGRAFO OITAVO – O **FINANCIADO** se obriga a comunicar a alteração de seu endereço para fins de recebimento das notificações e demais correspondências encaminhadas pelo **FINANCIADOR**, sob pena de se reputar válida as notificações encaminhadas para o endereço constante no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca cidade de Matelândia, Estado do Paraná, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato.

11



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

#Pública

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00024-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em caráter irrevogável e irretratável, em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Município de Céu Azul (PR), 12 de maio de 2021

FINANCIADOR:


BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:


Município de Céu Azul

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA RP Nº 151/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 151/2020 - M.C.A. – Ref. Pregão nº. 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: ODAIR S NUNES EIRELI – EPP

Alteração: a) Promover o reajuste do preço do **Item 01, Lote nº. 01 - Água Sanitária- frasco com 1 litro**, de primeira qualidade Composição: Hipoclorito de Sódio ou Cálcio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio ou Cálcio, Teor de Cloro Ativo: 2,5% PP Produto à base de Cloro, Validade: seis meses Embalagem: de 1 litro; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 1,64** para **R\$ 1,92**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

b) * Promover o reajuste do preço do **Item 03 Lote nº. 01 - Álcool Gel com 500ml**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 3,90** para **R\$ 4,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

c) * Promover o reajuste do preço do **Item 21, Lote nº. 01 - Bolsa alvejada gd 50x75**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 3,60** para **R\$ 4,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

d) * Promover o reajuste do preço do **Item 52, Lote nº. 01 - Copos plásticos descart. p/ cafezinho 50 ml, cx c/ 5000 unid** - fabricado nas normas da ABNT; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 56,99** para **R\$ 99,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

e) * Promover o reajuste do preço do **Item 53, Lote nº. 01 - Copos plásticos descartáveis de 300 ml, pcte com 100 unid**. Fabricado nas Normas da ABNT; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 4,84** para **R\$ 5,58**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

f) * Promover o reajuste do preço do **Item 60, Lote nº. 01 - Detergente (shampoo) Automotivo neutro para lataria de veículos utilitários em geral - 50 lts Ds 200 ml x 1 lt água**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 56,14** para **R\$ 130,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

g) * Promover o reajuste do preço do **Item 61, Lote nº. 01 - Detergente ácido - Super Concentrado – (Tipo Intercap)** 50 lts usado na lavagem de baús, chassis e motores de veículos e máquinas - Ds. 150 ml x 1 lt de água; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 53,00** para **R\$ 130,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

h) * Promover o reajuste do preço do **Item 64, Lote nº. 01 - Detergente/desengraxante alcalino – Tipo Solupan – (Super Concretado)** para equipamentos pesados, máquinas agrícolas, caminhões e veículos - 50 lts - Ds. 150 ml x 1 lt de água; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 74,99** para **R\$ 130,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

i) * Promover o reajuste do preço do **Item 99, Lote nº. 01 - Gel bac 70 para assepsia das mãos galão 5 litros**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 26,99** para **R\$ 37,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

j) * Promover o reajuste do preço do **Item 118, Lote nº. 01 - Luva descartável não cirúrgica, antiderrapante, sem talco, com baixo nível de proteína do látex. Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA). Ideal nos procedimentos não invasivos. Uso individual e por procedimento. Caixa com 50 pares nos tamanhos P, M, G.**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 44,45** para **R\$ 66,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

l) * Promover o reajuste do preço do **Item 119, Lote nº. 01 - Luva forrada com flocos de algodão de borracha tamanho P, M e G**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 2,18** para **R\$ 3,15**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

m) * Promover o reajuste do preço do **Item 137, Lote nº. 01 - Pano de prato 42x70cm - 100% algodão**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 2,22** para **R\$ 2,65**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

n) * Promover o reajuste do preço do **Item 165, Lote nº. 01 - Rodo de borracha largura mínima de 100 cm**, com cabo de no mínimo 1,50 m, com reforço no cabo, com borracha quádrupla flexível de aproximadamente 4 cm cada, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 13,88** para **R\$ 15,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

o) * Promover o reajuste do preço do **Item 166, Lote nº. 01 Rodo de espuma - tipo esfregão com cabo de no mínimo 1,50 m** com 40 cm de espuma; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 6,43** para **R\$ 11,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

p) * Promover o reajuste do preço do **Item 167, Lote nº. 01 - Rodo de espuma largura mín. 40cm**, espessura mín. da espuma 4cm, reforçado com cabo de no mínimo 1,50 m; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 4,91** para **R\$ 9,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

q) * Promover o reajuste do preço do **Item 168, Lote nº. 01 - Rodo largura mínima 100 cm**, com base e cabo de alumínio reforçado, cabo com no mínimo 150 centímetros, com duas borrachas, com possibilidade de troca da borracha/refil; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 31,03** para **R\$ 50,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

r) * Promover o reajuste do preço do **Item 171, Lote nº. 01 - Sabão em pó, embal de 01 kg**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 3,38** para **R\$ 4,48**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

s) * Promover o reajuste do preço do **Item 175, Lote nº. 01 - Saco p/ lixo de 30 lts com 50 unid**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 5,99** para **R\$ 7,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

t) * Promover o reajuste do preço do **Item 176, Lote nº. 01 - Saco p/ lixo de 50 lts, rolo com 50 unid**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 5,99** para **R\$ 7,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

u) * Promover o reajuste do preço do **Item 177, Lote nº. 01 - Saco p/ lixo de cap. 15 lts. Rolo com 50 unid**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 5,99** para **R\$ 7,50**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

v) * Promover o reajuste do preço do **Item 179, Lote nº. 01 - Sacos p/ lixo p/ gari micra 8 SR** - capacidade de 100 litros - embalagem com 100 unidades; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 360,00** para **R\$ 390,00**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

x) * Promover o reajuste do preço do **Item 181, Lote nº. 01 - Saponáceo líquido embalagem de 300 gr**; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 1,94** para **R\$ 3,30**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

z) * Promover o reajuste do preço do **Item 190, Lote nº. 01 - Toalha de Papel Inter folha Branco** - para papelaria - para secar mãos - pacote com 1000 folhas - tamanho 20x21cm. Composição do produto 100% de fibras naturais, isento de produtos químicos agressivos, tendo alta absorção e rendimento, disponível em pacotes com 1000 unidades; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 5,64** para **R\$ 8,96**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

a.1) * Promover o reajuste do preço do **Item 191, Lote nº. 01 - Toalha de papel inter folha creme** - para papelaria - para secar mãos - pacote com 1000 folhas - tamanho 20 x 21 cm; a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor de **R\$ 5,39** para **R\$ 6,07**, com vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

Data da Alteração: 07/05/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO E ODAIR STEFAN NUNES

EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA RP Nº 160/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 160/2020 - M.C.A. – Ref. Pregão nº. 57/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: BUGRE COMERCIAL EIRELI

Alteração: a) Promover o reajuste do preço do **Item 08, Lote nº. 01 - Amaciante c/ 02 Litros- para roupas**. Composição do produto: Preparado á base de Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Conservante, Espessante, Corante, Frangrância e Água. Embalagem: 2 litros, Validade: 36 meses, passando o valor de **R\$ 3,20** para **R\$ 4,05**, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

b) Promover o reajuste do preço do **Item 116, Lote nº. 01 - Lixeiro de pedal** - cap. 10 litros cor branca material polietileno de alta resistência, passando o valor de **R\$ 15,00** para **R\$ 25,97**, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, vigência dos valores reajustados a partir de 07/05/2021.

Data da Alteração: 07/05/2021

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO E IVONE PAULINA BOFF



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X N°: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO À ATA RP Nº 32/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

2º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 32/2021 - M.C.A. – Ref. Pregão nº. 15/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: CEU AZUL AUTO POSTO LTDA

Alteração: Promover o reajuste do preço do Óleo Diesel S-10, passando o valor do Litro de R\$ 3,79 para R\$ 4,11.

Com vigência a partir de 18 de maio de 2021.

Data da Alteração: 17 de maio de 2021

EXTRATO DO 7º ADITIVO À ATA RP Nº 123/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

7º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 123/2020 - M.C.A.

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, CNPJ: 08.091.710/0001-86

Alteração: Promover a redução do preço do Diesel S-500, passando o valor do litro de R\$ 3,63 para R\$ 4,09.

Com vigência a partir de 17 de maio de 2021.

Data da Alteração: 17 de maio de 2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 109/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021 – Ref. Pregão nº. 36/2021 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: A. P. DALMAS E CIA LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 68.411,00

PRAZO VIGÊNCIA: 11/05/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, ALEX PAULO DALMAS

EXTRATO DA ATA RP Nº 110/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021 – Ref. Pregão nº. 36/2021 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: CONSTRUTORA CAVABACK LTDA-ME

OBJETO: Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 154.302,50

PRAZO VIGÊNCIA: 11/05/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, Oscar Backes



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X N°: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DA ATA RP Nº 111/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021 – Ref. Pregão nº. 36/2021 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: MARIA LORECI DE SOUZA MACHADO 00503485900

OBJETO: Registro de Preços de serviços de limpeza de boca de lobo, manutenção de calçada e meio fio, capina manual de ervas daninhas em gramados, canteiros, terrenos e calçadas, poda e remoção de árvores, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos (Registro de preços com vigência de 12 (doze) meses).. A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 145.507,00

PRAZO VIGÊNCIA: 11/05/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, MARIA LORECI DE SOUZA MACHADO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 40/2021**, que tem por objeto (Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal em manutenção de prédios públicos inclusive na iluminação pública), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R\$
STROZZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	79.051.942/0001-59	01, 02, 12, 23, 24, 31, 32, 40, 41, 42, 46, 54, 57, 75, 104, 112	66.518,40
BETTO & JUSTO LTDA	07.763.682/0001-33	36	11.800,00
J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME	20.105.207/0001-38	03, 04, 05, 07, 11, 17, 21, 22, 26, 28, 29, 34, 35, 38, 43, 45, 49, 50, 53, 58, 59	52.250,44
SUCESO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA-EPP	31.596.704/0001-00	13, 25, 27, 33, 37, 44, 51, 52	60.458,60
3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	27.646.448/0001-33	103	302,16

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 191.329,60

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de maio de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA N.º 016/2021, 17 DE MAIO DE 2021.

Designa Vereador para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 1463/2014 de 24 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n.º 1463/2014, de 24 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador Wilson Luiz Coelho, brasileiro, CPF n.º 869.807.509-68, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, com fulcro nos preceitos da Lei Municipal nº 1463/2014, de 24 de junho de 2014, com o objetivo de suportar despesas de pequena monta e de pronto pagamento, de caráter eventual, decorrentes de viagem à cidade de Maringá, Estado do Paraná, para participar do Curso: "As Novas Regras para Licitações Públicas e Contratos Administrativos – Princípios da Licitação e Orientações Jurídicas e Técnicas para a Comissão de Licitações", promovido pela Schneider Treinamentos e Capacitação Profissional em Gestão Pública, com saída no dia 19 de maio e retorno no dia 21 de maio de 2021, em Maringá, Estado do Paraná, com despesas com transportes em geral fora da sede do Município, com vigência nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o "caput" deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1463/2014, configurando-se **Adiantamento de Base Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 17 de maio de 2021.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2021, 17 DE MAIO DE 2021.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os Vereadores Adriano José Swidzikiewicz, Maria de Fátima Souza da Silva, Rodrigo Pereira Maranhão e Wilson Luiz Coelho para participar do Curso: "As Novas Regras para Licitações Públicas e Contratos Administrativos – Princípios da Licitação e Orientações Jurídicas e Técnicas para a Comissão de Licitações", promovido pela Schneider Treinamentos e Capacitação Profissional em Gestão Pública, com saída no dia 19 de maio e retorno no dia 21 de maio de 2021, em Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Agentes Políticos mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 17 de maio de 2021.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 010/2021 – art. 25 e art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ			
CONTRATADO: "SCHNEIDER-TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA"			
CNPJ: 12.137.995/0001-16			
Endereço: Ramiro Barcelos, n.º 152, centro, Município,			
Cidade: Maripá, Estado do Paraná.			
Telefone: (45) 99934-1188			
<p>Contratação da Empresa "Schneider - Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública" inscrita no CNPJ sob n.º 12.137.995/0001-16", com endereço comercial sito à Rua Ramiro Barcelos, n.º 152, centro, Município de Maripá, Estado do Paraná, especializada em realização de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial. Tema: "As Novas Regras Para Licitações Públicas e Contratos Administrativos e Orientações Jurídicas e Técnicas Para a Comissão de Licitações". Público alvo: Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras municipais, Vereadores, Vereadoras, Chefes de Gabinetes, Secretários, Diretores e Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, Assessores Jurídicos, Contadores, Controladores, Assessores Parlamentares e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais. Palestrante: Dr. Bruno Grego Santos, Doutor em Direito do Estado, pela Faculdade de Direito Universidade de São Paulo, com estágio e Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e intercâmbio acadêmico na University of Notre Dame na Austrália. Dias: 19 20 e 21 de maio de 2021. Local Hotel Ibis Budget - Maringá PR. Vereadores Solicitantes: Adriano José Swidzikiewicz, Maria de Fátima Souza da Silva, Rodrigo Pereira Maranhão e Wilson Luiz Coelho. Total de Participantes: 04 (quatro) inscritos. Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. Valor individual: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais) Valor total: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).</p>			
DESPESA			
FONTE/DESCRIÇÃO:			
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
4	INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO E TREINAMENTO , para o curso com o Tema: "As Novas Regras Para Licitações Públicas e Contratos Administrativos e Orientações Jurídicas e Técnicas Para a Comissão de Licitações". Dias: 19 20 e 21 de maio de 2021 Local Hotel Ibis Budget – Município de Maringá - PR.	1.190,00	4.760,00
EMBASAMENTO LEGAL			
Lei n.º 8.666, artigo 15, inciso I e artigo 25, caput, de 21 de junho de 1.993.			

Céu Azul 17 de maio de 2021.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 17/05/2021

ANO: X Nº: 2.715 EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ

CONTRATADO: TURBO 10 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem e manutenção de Website, hospedagem e manutenção do Portal da Transparência e manutenção do servidor de rádio e comunicação multimídia (internet) via fibra óptica Link 100 Mbps, para a Câmara Municipal de Céu Azul.

PRAZO: Doze meses, vigência: 17/05/2021 a 16/05/2022.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: Será efetuado mensalmente o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DATA: 17 de maio de 2021

ASSINATURA: ENIVALDO GREGÓRIO DALMÁS e ROSANGELA APARECIDA ROMANI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, amparado no § 4º do art. 9º e Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica n.º 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna de conhecimento público a realização de Audiência Pública pela Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária no dia 25 de maio de 2021 (terça-feira), com início às 17 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Executivo Municipal, acompanhadas dos esclarecimentos necessários, relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2021.

Atendendo princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à Audiência na Comissão, consoante § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 17 de maio de 2021.

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)